



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 005/2018

PORTARIA Nº 066/2018

SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7220392/2017 outorga a EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a FRANCISCO ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ nº 035.874-01, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

- Natureza da obra: construção de um poço tubular profundo		
- Município: Potiretama	Distrito: Caatinga Grande	Localidade: sítio Baixa dos Cabras
- Bacia: Metropolitana		Sub-bacia:
- Coordenadas: UTM : 9376751N UTM : 603156E		
- Aquífero: fissural		
- Nível estático (previsto): 20,00m		Nível dinâmico (prev.): 29,00m
- Vazão de produção(prev.): 4,00l/s		Geologia: cristalino
- Profundidade do poço (prev): 100,00m		Diâmetro: 6"
- Tipo de revestimento: PVC geomecânico		

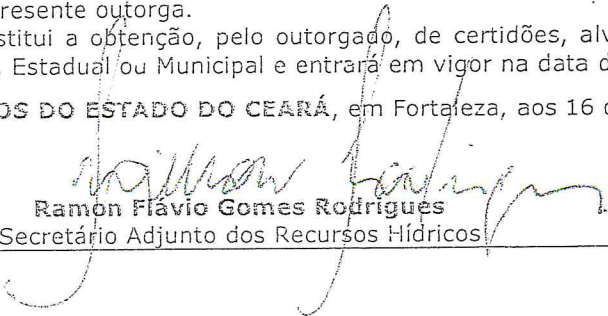
II - ASPECTOS LEGAIS

- Período da validade da outorga de obra - 02 anos - (16 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2020)

Objetivo da obra: Usos múltiplos

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

- A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.
 - Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.
 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.
 - O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades previstas nos arts. 60 e 61.
 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e ao uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E..
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2018.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos